



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-165/2018 **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 011/2018**

Emenda Modificativa

Modifica-se o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº EM 011/2018 que altera a redação dos arts. 7º e 16 da Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 1991, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas posteriores modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o valor do terreno lançado no cadastro municipal, ao qual se aplica a alíquota de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento).

Art. 16. Constitui base de cálculo do imposto o valor venal do imóvel construído, sobre o qual se aplica a alíquota de 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018.

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Presidente

Josafá Anderson
Vereador Vice-Presidente

Janete Aparecida Silva Oliveira
Vereadora 1ª Secretária

Raimundo Nonato Ferreira
Vereador 2º Secretário

Ademir José da Silva
Vereador

César Tarzan
Vereador

Cleitinho Azevedo
Vereador

Dr. Delano Santiago
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Edson Sousa
Vereador

Eduardo Print Junior
Vereador

Marcos Vinicius
Vereador

Nego do Buriti
Vereador

Renato Ferreira
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Roger Viegas
Vereador

Sargento Elton
Vereador

Zé Luiz da Farmácia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que a presente subscrevem propõe alterar o Projeto de Lei Complementar nº 011/2018 de iniciativa do Executivo Municipal com a intenção de garantir, de forma concomitante, o atendimento às exigências de adequação da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU à realidade patrimonial observada no Município de Divinópolis.

Acredita-se ser fundamental garantir que o exercício da tributação sirva como instrumento de justiça social, garantindo tratamento fiscal compatível com a capacidade econômica demonstrada por cada contribuinte, primando sempre pelo tratamento isonômico de contribuintes que apresentem diferentes indicativos de capacidade contributiva.

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Presidente

Josafá Anderson
Vereador Vice-Presidente

.

Janete Aparecida Silva Oliveira
Vereadora 1ª Secretária

Raimundo Nonato Ferreira
Vereador 2º Secretário

.

Ademir José da Silva
Vereador

César Tarzan
Vereador

.

Cleitinho Azevedo
Vereador

Dr. Delano Santiago
Vereador

.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Edson Sousa
Vereador

Eduardo Print Junior
Vereador

Marcos Vinicius
Vereador

Nego do Buriti
Vereador

Renato Ferreira
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Roger Viegas
Vereador

Sargento Elton
Vereador

Zé Luiz da Farmácia
Vereador